

RELATÓRIO DE CERTIFICAÇÃO ATUARIAL DO RELATÓRIO SOBRE A SOLVÊNCIA E A SITUAÇÃO FINANCEIRA

SITUAÇÃO A 31/12/2017



PARA



Maio de 2018

Versão 1.0

Actuger Consulting

NIF: 510 483 356; Contactos: Correio eletrónico: actuger@gmail.com; Telefone: + 351 92 01 04 413

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ÂMBITO.....	5
3. RESPONSABILIDADES.....	5
4. OPINIÃO.....	6

1. INTRODUÇÃO

A Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) estabelece o requisito de certificação e define a parte do relatório anual sobre a solvência e a situação financeira e a parte da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, que deve ser certificada pelo atuário responsável.

A certificação é a emissão de uma opinião de índole atuarial, sobre a adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens.

O presente relatório foi redigido na qualidade de Atuário Responsável, certificado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, da entidade Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros, CRL, e foi elaborado em conformidade com o disposto na Norma Regulamentar acima referida.

Apresento abaixo a informação quantitativa relevante para efeitos da presente certificação, à data de 31/12/2017. A informação detalhada pode ser consultada no relatório sobre a solvência e a situação financeira.

CERTIFICAÇÃO DO VALOR DAS PROVISÕES TÉCNICAS

Ano	31/12/2016	31/12/2017
A + B = Total Não Vida	5.768.569 €	4.393.277 €
A - Provisões técnicas não vida excluindo acidentes e doença	3.113.094 €	2.291.838 €
Melhor Estimativa	2.991.334 €	2.205.628 €
Margem de Risco	121.760 €	86.209 €
B - Provisões técnicas acidentes e doença NSTV (*)	2.655.475 €	2.101.439 €
Melhor Estimativa	2.451.686 €	1.788.459 €
Margem de Risco	203.789 €	312.980 €
C - Provisões técnicas acidentes e doença STV (**)	12.971.828 €	12.387.702 €
Melhor Estimativa (após dedução transitória às provisões técnicas)	11.550.498 €	11.432.650 €
Margem de Risco	1.421.330 €	955.052 €
A + B + C = Total das provisões técnicas	18.740.398 €	16.780.979 €
(*) - Seguro de acidentes e doença cujas bases técnicas são semelhantes às dos seguros não vida (**) - Seguro de acidentes e doença cujas bases técnicas são semelhantes às do seguro de Vida		

CERTIFICAÇÃO DOS MONTANTES RECUPERÁVEIS DE CONTRATOS DE RESSEGURO

Ano	31/12/2016	31/12/2017
Montantes recuperáveis de seguros não vida	1.633.004€	829.211€

Montantes recuperáveis de seguros de acidentes e doença STV (*)	179.744€	463.683€
---	----------	----------

Montantes recuperáveis de seguros de acidentes e doença NSTV (**)	879.349 €	129.441€
---	-----------	----------

Total dos montantes recuperáveis	2.692.097 €	1.422.334€
---	--------------------	-------------------

(*) - Seguro de acidentes e doença cujas bases técnicas são semelhantes às do seguro de Vida

(**) - Seguro de acidentes e doença cujas bases técnicas são semelhantes às dos seguros não vida

INFORMAÇÃO SOBRE FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS

Fundos próprios totais <u>disponíveis</u> para:	31/12/2016	31/12/2017
Satisfazer o requisito de capital de solvência	8.544.565 €	10.986.687€
Satisfazer o requisito de capital mínimo	8.483.445 €	10.986.687€
Fundos próprios totais <u>elegíveis</u> para:		
Satisfazer o requisito de capital de solvência	8.544.565 €	10.986.687€
Satisfazer o requisito de capital mínimo	8.483.445 €	10.986.687€

INFORMAÇÃO SOBRE REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA E REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO

Ano	31/12/2016	31/12/2017
Requisito de capital de solvência (RCS)	4.837.714 €	4.650.904€
Requisito de capital Mínimo (RCM)	2.500.000 €	2.500.000 €
Rácio de fundos próprios elegíveis para o requisito de capital de solvência	177%	236%
Rácio de fundos próprios elegíveis para o requisito de capital mínimo	339%	439%

CERTIFICAÇÃO REQUISITO DE CAPITAL DOS RISCOS ESPECÍFICOS DE SEGUROS

Requisito de capital dos riscos específicos:	Requisito de capital	
	31/12/2016	31/12/2017
De seguros Não Vida	599.734 €	531.629€
De seguros de Acidentes e Doença	2.301.564 €	2.181.615€

2. ÂMBITO

O presente documento é o relatório a que se refere o n.º 5 do artigo 9.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março.

A certificação efetuada pelo atuário responsável abrange a verificação da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo dos seguintes elementos:

- a) Das provisões técnicas, incluindo a aplicação dos regimes transitórios previstos nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro;
- b) Dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro;
- c) Dos módulos de risco específico de seguros não vida e de risco específico de seguros de acidentes e doença divulgados no relatório sobre a solvência e a situação financeira.

Os módulos de risco específico de seguros de vida não foram verificados porque não se aplicam à Mútua dos Pescadores, por não explorar tais ramos.

3. RESPONSABILIDADES

A aprovação do relatório sobre a solvência e a situação financeira é da responsabilidade do conselho de administração da Mútua dos Pescadores.

A minha responsabilidade, como atuário responsável, é emitir uma opinião de índole atuarial, independente, sobre os elementos referidos no número anterior.

Para as conclusões expostas no presente relatório foram tomadas em consideração as conclusões do revisor oficial de contas, expressas nos relatórios que são da sua responsabilidade.

Faço notar que os resultados obtidos da aplicação de metodologias estatísticas e atuariais têm sempre um grau de incerteza associado, resultante de fatores internos ou externos à Companhia.

Noto ainda que o regime solvência II se baseia em princípios, que estão necessariamente sujeitos a diversas interpretações. O presente documento reflete a interpretação dos mesmos e a interpretação feita da legislação em vigor pelo atuário responsável.

Aconselha-se a utilização deste relatório e das respetivas conclusões para o estrito propósito com que foi elaborado.

4. OPINIÃO

Em minha opinião o cálculo das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens estão, nos aspetos materialmente relevantes, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

Lisboa, 11 de maio de 2017



Maria Teresa Palos Caravina

O Actuário Responsável Certificado pela ASF
Sócio do Instituto dos Actuários Portugueses N° 408

Actuger Consulting, Serviços de Atuariado, Gestão de Risco e Resseguro Lda,
Sócio-Diretor